

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Arco Cirúrgico

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS QUADRADO FRANCO
Data: 30/01/2025 10:36:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação, instalação e treinamento de 01 (um) arco cirúrgico, para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de 01 (um) arco cirúrgico é necessário para garantir a continuidade das cirurgias ortopédicas. O equipamento atual do Hospital Municipal Hugo Miranda está indisponível para realizar procedimento visto que está apresentando defeitos e precisa passar por avaliação técnica de uma empresa especializada e ficara indisponível para utilização durante os testes. Essa avaliação é essencial para identificar e solucionar o problema relatado pela equipe médica do hospital, que afeta diretamente a realização das cirurgias.

O prazo de 06 (seis) meses foi estabelecido levando em consideração que se trata de equipamento de alta complexidade e requer um tempo maior para que o equipamento seja submetido a todos os testes e análises detalhadas. Esse período, será possível realizar uma avaliação minuciosa do arco cirúrgico, identificar quaisquer falhas ou desgastes e realizar os devidos reparos ou substituições de componentes, se necessário.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente termo de Referência é composto de 01 (um) item, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Locação de um arco cirúrgico, conforme condições desta minuta e descrição técnica, presente no documento do conforme Anexo II – Especificações Técnicas.	1	ANEXO II



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de instalação do produto que a mesma comercializa dentro da sala destinada ao sistema.

5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as adequações necessárias para instalação, incluindo as dimensões mínimas e *layout* do posicionamento dos equipamentos (*site planning*), quando aplicável, para aprovação prévia.

5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.4. A empresa CONTRATADA deverá alinhar com o Supervisor da Manutenção do HMHM a respeito dos horários, funcionários e dias a serem realizados a visita técnica e execução do serviço.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A empresa CONTRATADA deverá responder pelo fornecimento de peças em no máximo 5 (cinco) dias úteis para os equipamentos objetos deste documento, SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento remoto de até 2 (duas) horas e presencial de até 5 (cinco) horas em dias úteis (8h às 18h).

8.2. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição do equipamento, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- e) Providências tomadas e reparos efetuados;
- f) Confirmação da recolocação do lacre, quando em período de garantia, por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelo equipamento;
- g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.



7. DO TREINAMENTO

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a Aplicação de treinamentos Operacionais para os usuários operadores do equipamento e técnicos para equipe de Engenharia Clínica.
- 9.2. A marcação de tais treinamentos poderão ser realizada a critério do CONTRATANTE, ao longo da vida útil do equipamento.

8. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

A empresa concorrente deverá fornecer no momento da proposta os seguintes documentos:

- a) Descrição das características técnicas do equipamento e seus acessórios;
- b) A CONTRATADA deverá notificar, por escrito e e-mail eletrônico, o CONTRATANTE caso ocorra a necessidade de **Recall, Alerta de Tecnovigilância** ou emitido aviso de defeito pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país, relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Instrumento.
- c) A CONTRATADA deverá **substituir** o equipamento que apresentou o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- d) Caso o equipamento que recebeu notificação de *recall*, Alerta de Tecnovigilância ou emitido aviso de defeito, e porventura retorne para o hospital, fica a CONTRATADA responsável por emitir um documento de Declarações de Realização das Ações Corretivas, quaisquer que sejam, com evidências que tais correções dos Alertas de Tecnovigilância do produto foram executadas.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar o **Plano de Gestão da Manutenção (PGM)** dos equipamentos médico-hospitalares do equipamento em até 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do equipamento, tendo considerado em sua elaboração todas as condições de contorno necessárias à sua execução.
- f) No documento deverá conter a periodicidade de Manutenção Preventiva e Calibração, o Cronograma de Manutenção e Calibração do período de garantia e o *Checklist* de Manutenção Preventiva original em inglês e traduzido em português.
- g) Deverão ser entregues 2 (duas) vias físicas, datadas e assinadas, com rubricas pelo (s) profissional (is) qualificado (s) responsável (is) pela elaboração em todas as páginas, e uma via em meio eletrônico, com arquivos editáveis em extensão DOC e XLS.

9. DA INSTALAÇÃO

- 9.1. Toda logística para instalação do sistema ficará a cargo da empresa CONTRATADA, desde a recepção do equipamento no hospital, conferência dos itens adquiridos e instalação. A empresa deverá também fornecer ajudantes e carregadores para transporte dos equipamentos e quaisquer acessórios necessários. Ficará a cargo do hospital somente fornecer as adequações elétricas necessárias para instalação do produto, desde que previamente informado junto ao orçamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o equipamento no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato e/ou aprovação da proposta.
- 10.2. Mediante justificativa da empresa CONTRATADA e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 05 (cinco) dias corridos após findado o prazo da entrega.
- 10.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no Item 3 são exclusivamente da empresa CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. Os equipamentos do Anexo II deste Termo de Referência serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O **Recebimento Provisório** será assinado pelo fiscal do contrato, alocado na unidade de recebimento, no canhoto da Nota Fiscal no momento da entrega do equipamento no EAS e se dará para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência e anexos.
- 11.3. O **Recebimento Definitivo**, se dará após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação. O CONTRATANTE terá um prazo de 10 (dez) dias para realizar o Aceite ou Recusa do equipamento. Dado o Aceite, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, com respectivo Termo de Aceite, que serão encaminhadas para a empresa CONTRATADA para fins de contabilização da garantia.
- 11.4. A execução dos Testes de Aceitação e fornecimento dos relatórios de aceitação do equipamento, atestando a conformidade com as legislações nacionais vigentes.
- 11.5. Os materiais serão recusados, no todo ou em partes, quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração.
- 11.6. Os materiais serão recusados, no todo ou em partes, quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.
- 11.7. Os materiais serão recusados, no todo ou em partes, quando não homologado pela equipe de Engenharia Clínica e Equipe Médica e Assistencial, devendo ser devolvido e realizado o distrato, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração.



- 11.8. Os materiais serão recusados, no todo ou em partes, nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 11.9. Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 11.10. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 11.11. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva, calibração e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.1. Responsabilizar-se pela calibração, manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças, sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.

12.1.2. Caso seja identificado que o equipamento demandará uma manutenção corretiva com um prazo de finalização superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição do equipamento.

12.1.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, na entrega dos equipamentos.

12.1.3.1. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo de acordo com a recomendação do fabricante. No caso da manutenção preventiva, o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos de paciente, de rede, de alimentação, *nobreak* e outros, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante.

12.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

12.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

12.5. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

12.6. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

12.7. Desde a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que em nenhuma hipótese os serviços utilizados pela unidade requisitante sofram qualquer solução de continuidade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

14.2. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

15. DA INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

Na ocorrência de divergência de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem: REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS.

16. DAS NORMAS EXECUTIVAS

Também são pertinentes à execução as recomendações do fabricante, Projetos de Norma, Normas Técnicas (ABNT), legislações pertinentes e relativas a todos os serviços deste contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

17.1. Todo e qualquer material, produto a granel, embalado ou em lotes de fornecimento industrial ou não, a ser empregado na execução dos serviços serão de primeira qualidade garantidos pelo fabricante ou fornecedor em conformidade com as normas brasileiras da ABNT e especificações dos serviços, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações existentes ou necessárias.

17.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que previamente aprovados formalmente pela fiscalização após consulta da **CONTRATADA** a respeito de sua utilização.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação prévia de laudos comprobatórios de ensaios de conformidade e testes de qualificação e resistência recentes, de empresa ou institutos idôneos e reconhecidos pela Fiscalização.

17.4. Documentos fiscais de aquisição ou compra poderão ser apresentados à fiscalização para comprovação de origem e qualificação dos materiais ou produtos.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

18. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

20.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

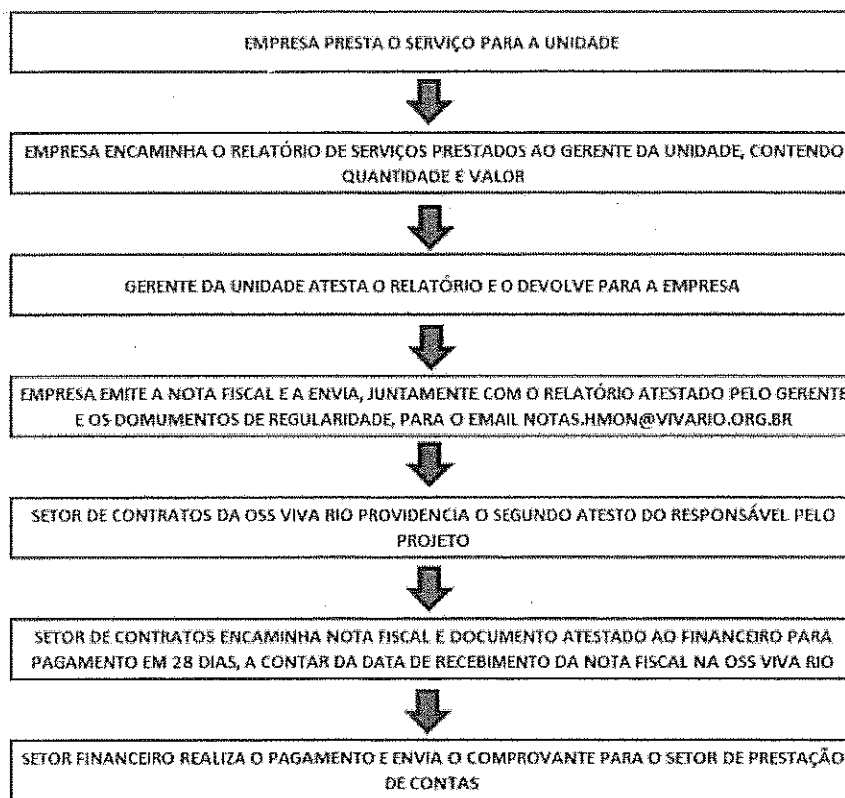
21.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

22. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela OSC. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



23. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade,



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

- I. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.
- II. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.
- III. A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

25. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750

Ramal:3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Lucas Torres Bertulucci
Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica
Hospital Municipal Hugo Miranda
Núcleo de Engenharia Viva Rio

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLEAN MEDICAL®

13 ANOS
DE COMPROMISSO
COM A VIDA

Clean Medical Com. e Loc. de Equip. Hosp. S/A
11.957.593/0001-03
147.201.787.111
Rua Adelino da Fontoura, 543
CEP: 04383-050 - São Paulo - SP
TEL.: (11) 5018-1044
www.cleanmedical.com.br

Proposta: LOCAÇÃO -
C10012523237/2

Data Emissão: 10/01/2025

Cliente: VIVA RIO
RUA ALBERTO DE CAMPOS Nº012 LOT 1 PAL27575, 012 - IPANEMA - 22411-030
RIO DE JANEIRO - RJ - Brasil
CNPJ: 00.343.941/0001-28 **I.E.:**
Fone: +55 (21) 2555-3750
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br
Código: 1097

Contato: ARLAN

Representante: TATIANA - comercial5@cleanmedical.com.br

Forma de Pagamento: BOLETO
Tipo de frete: FOB
Data Entrega:
Voltagem:
Tempo de Contrato: 12 MESES
Endereço de Entrega:

Prazo de Pagamento: 30 DIAS
Data de Validade: 31/01/2025
Configuração:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit.R\$	TotalR\$
1	CM241	ARCO CIRURGICO SIEMENS CIOS FIT	1	11.500,00	11.500,00

Total **11.500,00**
Frete: R\$ 3.800,00 **Total com frete: R\$ 15.300,00**

Outras Informações:

ENTREGA MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO.

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.



OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA
CNPJ: 14.368.486/0001-20
RUA TRÊS ANDRADAS, 314
PIRATININGA, OSASCO
FONE(S) (11) 4188-9160

OSASCO, 10/01/2025

À/AO
VIVA RIO
CNPJ 00.343.941/0001-28
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12, IPANEMA:
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22411-030
FONE: (21) 97301-8322
ATT: ARLAN MUNIZ

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 11814

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Peças				
CODIGO	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
92	1 LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MODELO: BRIVO OEC 785 MARCA: GE PERÍODO DE MÍNIMO DE LOCAÇÃO 12 MESES. ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA R. SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 01 - PONTAL, PARATY - RJ, 23970-000	1	13.000,00	13.000,00
Subtotal				13.000,00

Condições Gerais

Prazo de Entrega: 7 dias Frete: CIF
Forma de Pagamento: À VISTA BANCO DO BRASIL AG: 0637-8 CC: 94649-4
(Sujeito a análise de crédito)
Validade da Garantia: 0 dias
Validade da Proposta: 7 dias

Total R\$ 13.000,00

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

GIOVANA DOS SANTOS DAMACENO
vendas3@opusmedical.com.br
Vendedora
(11) 4188-9160

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.985.336/0001-70 - IE: 126.142.425.115
 Endereço: RUA NUNES DE SIQUEIRA, 40, PENHA DE FRANCA SAO PAULO /SP - CEP: 03604-050



Cliente: VIVA RIO CNPJ:00.343.941/0001-28
 Endereço: R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, IPANEMA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22411-030
 E-mail:LUCASBERTULUCCI@VIVARIO.ORG.BR Telefone: (21)25553750

Data da proposta: 03/01/2025 Validade da proposta: 13/01/2025 Período: 28/01/2025 à 27/07/2025

Produtos para Locação

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	Qtde	% Desc	Valor	Total
1	12	ARCO CIRURGICO GE BRIVÓ OEC 850	Valor mensal para o período de 3 meses de locação	1,00	0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valores Complementares

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	% Desc	Valor
1	7	FRETE - ENTREGA E RETORNO FUTURO	Frete São Paulo/SP x Paraty/RJ (entrega e posterior retorno)	100,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Total de Descontos: R\$ 0,00

Total da Proposta: R\$ 12.000,00

Observação Geral

Condição de Pagamento: BOLETO - ANTECIPADO AO PERÍODO

Proposta contempla valor de locação para cada item descrito. Pagamento recorrente por meio de boleto bancário.

Manutenção Corretiva e Preventiva Incluídas.

Multa de atraso de 10% mais 1% mora ao mês.

O equipamento orçado será substituído por um similar em caso de não disponibilidade em estoque no ato da aprovação.

A aprovação deste orçamento, por meio de pedido de compra, aceite por e-mail ou mensagem de whatsapp, confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.448 de 31/03/2020 conforme link <https://drive.google.com/file/d/1DRlMkV2wnxh8HMR4Ri4qW1WQdexBDLOm/view?usp=sharing>.

-Multa de 2 mensalidades em caso de cancelamento antecipado

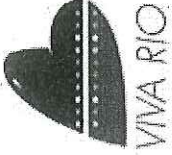
Especificação Técnica

Catálogo do equipamento: <https://drive.google.com/file/d/1V-wYrob4UvaWRXA0VwkeaGDKTuUr1kYF/view?usp=sharing>

SAO PAULO, 3 de janeiro de 2025

 Cliente

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO N° 25049905



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FILIAL	ATA	OPUS MEDICAL	VITAL C	CLEAN MEDICAL	Total menores valores
1	Outras Locações	11080574 - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRAND	S/ATA	78.000,00	72.000,00	91.800,00	72.000,00
PREVIA DO TOTAL POR PEDIDO				0,00	72.000,00	0,00	72.000,00

MAPA CONFECCIONADO EM 13/01/2025 13:58
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Ana Maria Capellini
Contratos N115627
Viva Rio

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N119712
Contratos
Viva Rio

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/01/2025



JOSÉ RICARDO BARROS RACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 32-60525-9
Matrícula: 22534
VIVA RIO

VIVA RIO





Clínica de Acidentados de Vitória Ltda

Av. Dario Lourenço de Souza, 540 – Mario Cypreste – Vitória/ES
Tel: (27) 3232-2266 Fax: (27) 3232-2285
CNPJ: 28.153.476/0001-81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Clínica de Acidentados de Vitória Ltda, com endereço à Av. Dário Lourenço de Souza, 540, Mário Cypreste, Vitória – ES, assim seu responsável, **Leonardo Luiz Souza Porto, CPF 093.540.047-84** informa a quem interessar para os devidos fins que a empresa **Vital C Comercio de Equipamentos Médicos Eireli**, inscrita no CNPJ nº **28.985.336/0001-70**, com sede à Rua Nunes de Siqueira, 44, São Paulo (SP) tendo como seu representante legal Aline Bernardo Guedes, prestou locação de 1 arco cirúrgico no período de 10/04/2024 até a data atual, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Vitória, 12 de junho de 2024.

CLÍNICA DE ACIDENTADOS DE VITÓRIA
Dr. Leonardo Porto
Diretor Operacional

Dr. Leonardo Porto
Diretor Operacional

CPF: 093.540.047-84

Cel: (27) 99285-5049



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A unidade do **Hospital Notre Dame Intermédica Saúde S.A.** com endereço da **Rua Joao Santucci, 250 Vila Santa Luzia – Taboão da Serra - SP**, assim seu responsável, **Luciano Lima CPF 282.023.698-78** informa a quem interessar para os devidos fins que a empresa **Vital C Comercio de Equipamentos Médicos Eireli**, inscrita no CNPJ nº **28.985.336/0001-70**, com sede à Rua Nunes de Siqueira, 44, São Paulo (SP) tendo como seu representante legal Aline Bernardo Guedes, prestou locação de 1 arco cirúrgico no período de 06/10/2020 até a data atual, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

São Paulo, 11 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO DELIMA
Data: 11/06/2024 16:01:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Luciano Lima

CPF: 282.023.698-78

Cel: 11 98864-2106

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.985.336/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.838.406,31	R\$ 9.715.160,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.960.655,84	R\$ 2.619.721,21
DISPONIVEL		R\$ 490.725,88	R\$ 1.753.725,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 485.061,80	R\$ 77.403,56
BANCO BRADESCO		R\$ 378.524,63	R\$ 1,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICOOB		R\$ 106.537,17	R\$ 77.402,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.664,08	R\$ 1.676.321,67
APLICACAO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.676.321,67
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 5.664,08	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.463.448,58	R\$ 667.712,74
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.463.448,58	R\$ 667.712,74
CLIENTES A RECEBER DIVS		R\$ 1.463.448,58	R\$ 667.712,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.481,18	R\$ 198.283,24
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 3.193,60	R\$ 152.383,82
CONSORCIO		R\$ 3.193,60	R\$ 152.383,82
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.287,68	R\$ 45.899,32
ICMS A RECUPERAR		R\$ 3.287,68	R\$ 45.899,32
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 5.877.750,67	R\$ 7.095.438,82
IMOBILIZADO		R\$ 5.877.750,67	R\$ 7.095.438,82
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 450,00	R\$ 5.776,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 450,00	R\$ 5.776,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.616.300,67	R\$ 7.073.137,08
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA		R\$ 8.759,00	R\$ 18.799,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.607.541,67	R\$ 7.054.338,06
VEICULOS		R\$ 321.000,00	R\$ 777.793,27
VEICULOS		R\$ 321.000,00	R\$ 777.793,27
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (60.000,00)	R\$ (761.267,51)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (60.000,00)	R\$ (703.927,85)
(-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (67.339,66)
PASSIVO		R\$ 7.838.406,31	R\$ 9.715.160,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.709.998,22	R\$ 1.729.894,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.284.059,67	R\$ 1.120.762,36
EMPRESTIMOS		R\$ 3.284.059,67	R\$ 1.120.762,36
BANCO BRADESCO		R\$ 57.958,30	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 770.134,16	R\$ 338.167,67
APORTE TERCEIROS		R\$ 33.529,07	R\$ (19.843,45)
APORTE EMP.DO GRUPO		R\$ 2.422.436,14	R\$ 802.438,14
FORNEDORES		R\$ 1.976.186,50	R\$ 397.850,48
FORNEDORES		R\$ 1.976.186,50	R\$ 397.850,48
ADT SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA		R\$ 677,63	R\$ 0,00
FORNEDORES A PAGAR		R\$ 1.974.508,87	R\$ 397.950,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 428.034,45	R\$ 160.038,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 428.034,45	R\$ 160.038,21
ICMS A RECOLHER		R\$ 28.300,15	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 4.156,15	R\$ 2.538,26
IRPJ A RECOLHER		R\$ 259.844,91	R\$ 85.437,81
CSL A RECOLHER		R\$ 96.704,18	R\$ 31.836,13
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.229,40	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 6.691,38	R\$ 7.163,32
COFINS A RECOLHER		R\$ 30.883,28	R\$ 33.081,69
CRF A RECOLHER		R\$ 225,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 22.717,60	R\$ 51.143,02
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 22.717,60	R\$ 51.143,02
INSS A RECOLHER		R\$ 17.915,40	R\$ 42.022,46
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.802,20	R\$ 9.120,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.128.408,09	R\$ 7.985.265,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.018.408,09	R\$ 7.875.265,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.018.408,09	R\$ 7.875.265,96
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (677,63)	R\$ (677,63)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (460.685,99)	R\$ (2.300.416,42)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.124.853,29	R\$ 10.176.360,01
(-) ALINE BERNARDO GUEDES		R\$ (625.081,59)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.A6.6B.6E.50.BA.D5.70.7E.40.5D.4B.9E.B2.B7.8B.42.9B.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.985.336/0001-70

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 16/12/2024 às 07:15:30

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A5233289.092EB170.CF62ADF1.C75AFA06

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 28.985.336/0000-00	Data: 18/11/2024
Razão Social: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA	Hora: 07:26:42
Número de Controle: 2024-1118-0282-3176	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

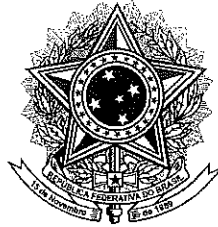
Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1118-0282-3176.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.985.336/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2017	
NOME EMPRESARIAL VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NUNES DE SIQUEIRA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO ANEXO 44	
CEP 03.604-050	BAIRRO/DISTRITO PENHA DE FRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITALBIOMEDIC.COM.BR	TELEFONE (11) 3533-4535		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 06/01/2025 às 13:23:56 (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3491540/2025

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA

CNPJ: 28.985.336/0001-70

Endereço: Rua NUNES SIQUEIRA, 40 E Nº 44
PENHA DE FRANÇA
03604050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2215464

Data do registro: 26/07/2019

Processo (Sipro): F-003222/2019

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. "HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, conforme atribuições profissionais do(s) Responsável(is) Técnico(s) anotado(s), NÃO ESTANDO HABILITADA PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS.

Objetivo Social:

Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza, inclusive comercial comissão comercial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

Responsabilidade Técnica Ativa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3491540/2025 Página 02

Nome: FABIO PINHEIRO GUEDES

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061760721

Registro Nacional: 2608826628

Data de início da responsabilidade técnica: 26/07/2019

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

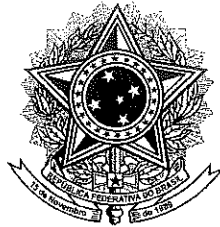
Código de controle da certidão: cbbd9940-feab-494c-8646-91a0be6c74fe

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 16:34:26

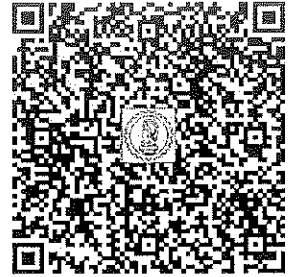
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3491585/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA

Número de registro no CREA - SP: 2215464

Data do registro: 26/07/2019

Processo (Sipro): F-003222/2019

Processo (SEI): -*.*.*.*.*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: FABIO PINHEIRO GUEDES

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061760721 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2608826628

Data de início da responsabilidade técnica: 26/07/2019

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2671b248-f41f-4596-b5cb-b87153af10bc

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 16:53:33

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3491585/2025 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA
CNPJ: 28.985.336/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:48 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **DC02.28F5.5351.C392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.985.336/0001-70
Razão Social: VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
Endereço: R JOAO BENTO 20 / TERRA PRETA / MAIRIPORA / SP / 07600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010404405055194209

Informação obtida em 06/01/2025 11:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1688940 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 28.985.336/

Contribuinte: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA

Liberação: 18/10/2024

Validade: 16/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.295.665-5- Início atv :24/05/2019 (R NUNES DE SIQUEIRA, 40 - CEP: 03604-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:20 horas do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 35771B59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA**

CNPJ: **28.985.336/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA**, CNPJ 28.985.336/0001-70, figure como responsável ou interessado.

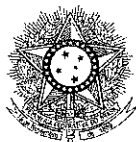
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 07h55min10 do dia 30/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P3A7.31DP.YIF6.1ESA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.985.336/0001-70

Certidão nº: 89430038/2024

Expedição: 30/12/2024, às 08:04:45

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.985.336/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

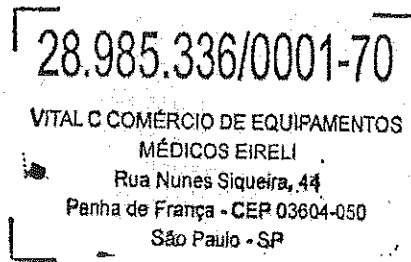
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL LEI 9.854/99

Vital C Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº28.985.336/00010-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aline Bernardo Guedes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43.724.958-X e do CPF nº 366.969.448-00, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis 16 anos, bem como, caso venha a empregar menor a partir dos quatorze 14 anos, somente o fará na condição de aprendiz.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2024.



Aline Guedes

Vital C Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.985.336/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.674.290,64	R\$ 13.225.903,22
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.573.095,90	R\$ 1.039.717,72
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS		R\$ 7.101.194,74	R\$ 12.186.085,50
(-) DEDUÇÕES		R\$ (459.768,46)	R\$ (600.029,73)
(-) ICMMS		R\$ (27.360,00)	R\$ (45.977,45)
(-) ISS		R\$ (75.517,25)	R\$ (51.985,66)
(-) COFINS		R\$ (293.335,24)	R\$ (412.657,33)
(-) PIS		R\$ (63.555,97)	R\$ (89.409,99)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.214.522,18	R\$ 12.625.773,49
LUCRO BRUTO		R\$ 8.214.522,18	R\$ 12.625.773,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.140.062,15)	R\$ (5.296.121,75)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (123.864,31)	R\$ (717.281,73)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.250,41)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (74.189,65)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (228.415,81)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (3.090,80)	R\$ (163.533,06)
(-) MARKETING		R\$ (11.241,00)	R\$ (16.899,59)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.367,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (180.000,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (10.318,52)
(-) VIAGENS AERÉAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.119,31)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (69,74)
(-) DESPESAS COM VEICULOS / LICENCIAMENTO		R\$ (20.578,04)	R\$ (43.542,83)
(-) COMISSÕES		R\$ (11.384,82)	R\$ (45.764,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.016.197,84)	R\$ (4.578.840,02)
(-) MATERIAL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (421.454,77)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.284,50)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (7.263,48)	R\$ (0,00)
(-) TRANSPORTES MUNICIPAIS		R\$ (411,60)	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTO		R\$ (1.280,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ (0,00)	R\$ (22.951,77)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS		R\$ (6.769,00)	R\$ (95.795,81)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.075,75)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E SANEAMENTO		R\$ (605,29)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (33.111,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (89.700,00)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ (3.846,76)	R\$ (14.837,03)
(-) TELEFONE		R\$ (335.004,82)	R\$ (14.805,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA		R\$ (3.800,00)	R\$ (813,09)
(-) SERV. PREST. P/ TERCS. E CONSULTORIA		R\$ (3.407.435,01)	R\$ (1.867.782,88)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (332.385,21)	R\$ (337.139,57)
(-) MONITORAMENTO DE SEGURANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (21.681,50)
(-) HONORÁRIOS JURÍDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.905,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.921,17)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (579.052,57)	R\$ (871.241,09)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (43.603,32)	R\$ (82.771,55)
(-) FÉRIAS		R\$ (53.288,02)	R\$ (66.269,63)
(-) INSS		R\$ (167.195,19)	R\$ (261.145,69)
(-) FGTS		R\$ (53.191,68)	R\$ (84.081,98)
(-) I.P.T.U.		R\$ (432,38)	R\$ (4.116,51)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (7.286,57)	R\$ (373,02)
(-) IMPOSTOS/MULTAS/TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.409,00)
(-) TPE		R\$ (0,00)	R\$ (820,04)
(-) TAXAS PREFEITURAS		R\$ (442,75)	R\$ (457,39)
(-) CONTR. ASSOC. DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (2.504,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (18.614,33)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.515,08)
(-) INTERNET		R\$ (391,03)	R\$ (620,10)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (480,40)
(-) CONSELHO ENGENHARIA		R\$ (2.018,22)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (129,90)	R\$ (2.271,20)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.364,96)	R\$ (88.221,08)
(-) MULTA		R\$ (292,46)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (224,55)	R\$ (5.185,71)
(-) SEGUROS		R\$ (4.406,54)	R\$ (88.758,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 71,06	R\$ 84,28
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 71,06	R\$ 84,28
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 16.141,60	R\$ (0,00)
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 16.141,60	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.090.672,69	R\$ 7.329.736,02
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (701.267,51)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (0,00)	R\$ (701.267,51)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 54.135,66	R\$ 210.398,01
DESCONTO VALE TRANSPORTE		R\$ 18.423,20	R\$ 5.475,72
DESCONTOS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 35.712,46	R\$ 204.922,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.144.808,35	R\$ 6.838.866,52
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (953.950,84)	R\$ (1.431.268,48)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (261.807,58)	R\$ (386.620,01)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (692.143,26)	R\$ (1.044.649,47)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.190.857,51	R\$ 5.407.597,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.A6.6B.6E.50.BA.D5.70.7E.40.5D.4B.9E.B2.B7.8B.42.9B.A6-A, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

JUCESP
18 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.057.707/24-6



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO TIPO EMPRESÁRIA LIMITADA

VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 28.985.336/0001-70

Pelo presente instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

ALINE BERNARDO GUEDES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/06/1987 na cidade de São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 43.724.958-X – SSP-SP e do CPF/MF nº 366.969.448-00, residente e domiciliada na Rua João Saparibó nº 401 – Jardim Jaú – São Paulo/SP – CEP 03730-010.

Na qualidade de única sócia, resolve alterar o contrato social da sociedade empresária limitada – **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com endereço da sede da empresa na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44 Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050 - CNPJ 28.985.336/0001-70, Inscrição Estadual nº 433.112.628.118 com seu registro na JUCESP em 01/11/2017 sob o nº 3523511614-8, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada a Sociedade Empresária em Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, alterando a denominação social para **VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA**.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá por objetivo social: Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza, inclusive comercial – comissão comercial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

Por força da alteração contratual havida, os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

000000
16 07 24

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA
CNPJ 28.985.336/0001-70

Clausula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

- 1.1 – A sociedade empresária adota a forma de SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA -, será regida pelas disposições contidas nos artigos 1.52 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404 de 15/12/1976, e girará sob a denominação VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA.
- 1.2 – A sociedade terá por objetivo social: Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza , inclusive comercial – comissão comercial , treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial
- 1.3 – O sócio declara expressamente que exploram a atividade econômica empresarial, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada nos termos do artigo 966- parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.
- 1.4 – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44, Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050.
- 1.5 – A sociedade poderá abrir e suprimir filiais em qualquer lugar do território nacional conforme sua conveniência.
- 1.6 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo facultado aos sócios, decidir em comum acordo a qualquer tempo sua dissolução.
- 1.7 – A sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário, inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

JULHO
18 07 20

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O acervo desta EIRELI, no valor R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) passa a constituir o capital da Empresa de Responsabilidade Limitada.

2.2 – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALINE BERNARDO GUEDES, ficando investido com plenos poderes para concretizarem os negócios comuns da sociedade, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federal, estadual, municipal ou autarquias e outras entidades, podendo nomear procuradores Ad – Judicia e Ad – Negocia, quando os interesses sociais o requieram com especificações nos instrumentos dos atos da operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando houver emprego indevidamente.

3.2 – A responsabilidade técnica dos objetos da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), estará a cargo do NÃO sócio FÁBIO PINHEIRO GUEDES, CREA/SP – 5061760721.

3.3 – A denominação social não poderá ser utilizada em negócios estranhos aos interesses sociais, em benefício próprio e de terceiros, vedado com isso os avais, fianças ou atos congêneres, respondendo individualmente os transgressores pelos débitos resultantes da infração a este preceito.

3.4 – A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipuladores na cláusula 3.3.

3.5 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o artigo 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 4ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

4.1 – O sócio ALINE BERNARDO GUEDES poderá fazer uma retirada mensal, se assim quiser, a título de Pró-Labore, a partir do primeiro faturamento e quando houver condições financeiras para tanto, dentro dos limites legais, em valor a ser fixado por eles, sendo lançado na conta de despesas gerais da sociedade, e após apurado contabilmente lucros, esses poderão ser distribuídos aos sócios.

4.2 – Apurado resultado de lucros, os sócios terão direito a distribuições proporcionais as suas participações na sociedade.

B

000000
18 07 24

Cláusula 5ª – DA RETIRADA DE SÓCIO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 – O sócio quotista dissidente poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente ou judicialmente seu propósito aos demais sócios quotistas.

5.2 – Após o recebimento da notificação, o quotista notificado se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias a promover um balanço geral da sociedade no qual se apurará o patrimônio líquido da mesma, apurando-se em consequência a parte correspondente do sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada em base no índice IGPM/FGV ou na falta deste, pelo índice que o substitua, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar a sociedade a parcela correspondente a sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

5.3 – A sociedade poderá adquirir as quotas sociais do sócio dissidente, quando o sócio remanescente não possuir condições financeiras para a aquisição, ficando as mesmas em tesouraria.

5.4 – Se os haveres do sócio dissidente na forma estabelecida para pagamento no primeiro parágrafo puderem causar o desequilíbrio econômico financeiro da sociedade no caso previsto no segundo parágrafo, as condições de pagamento poderão ser repactuadas ente as partes, o mesmo ocorrendo se o valor apurado for inferior ao valor investido inicialmente pelo dissidente e a sociedade puder pagá-lo a vista.

5.5 – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

5.6 – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelo quotista remanescente, nas condições previstas em Lei.

Cláusula 6ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE

6.1 – A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de quaisquer dos quotistas, continuando com os remanescentes ou com seus herdeiros ou sucessores.

6.2 – Caso os herdeiros ou sucessores do quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

6.3 – Por decisão de quotista(s) que represente(m) a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros, e nos 30 (trinta) dias seguintes do recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista, e os valores apurados serão pagos aos

ARTIGO 10.º

herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos a sociedade, nas mesmas condições previstas na cláusula quinta.

6.4 – Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, serão válidos somente os votos do(s) quotista(s) remanescente(s), desde que totalize tais votos a maioria do capital social.

6.5 – O procedimento previsto nesta cláusula se aplicará no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

Cláusula 7ª – DAS SUCESSORAS

7.1 – Havendo sociedade, quotista(s) pessoa jurídica(s), aplicar-se-á igualmente as mesmas normas previstas no capítulo anterior, nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência, assim como nos casos de fusão, incorporação ou cisão, se destas resultar modificação do controle societário do(s) referido(s) quotista(s).

Cláusula 8ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

8.1 – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem autorização e consentimento de todos os demais sócios, aos quais está assegurado em igualdade de condições o preço, o direito de opção ou preferência na aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a devida alteração contratual pertinente, estipulando um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do pedido de transferência ou da oferta (artigo 1.056 e 1.057, CC/2002).

Cláusula 9ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1 – Só poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais.
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência ou desenvolvimento e expansão dos negócios sociais.
- c) Uso indevido da firma ou denominação social.
- d) desarmonia ou séria divergência com quotista que represente maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade.
- e) Interveniência ou incapacidade física ou mental.
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.



CONTO

DA

Cláusula 10ª – DA FORMALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO

10.1 – A exclusão do quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por quotistas representando a maioria do capital social, devidamente registrado no órgão competente, sendo que uma das vias será entregue ao sócio excluído através de notificação extrajudicial ou judicial, se necessário.

10.2 – A exclusão será determinada em reunião ou assembleia que deverá ser especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio a ser excluído ficar ciente em tempo hábil, permitindo seu comparecimento e o total exercício do direito de defesa.

Cláusula 11ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os cessionários obrigam-se e respondem civil e criminalmente, inclusive perante a terceiros, na condição de substitutos de avais contraídos anteriormente pela sociedade e quaisquer autoridades tanto na esfera judicial como na extrajudicial pelos passivos.

Cláusula 13ª – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1- Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade da Leis vigentes.

Cláusula 14ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

14.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para a conta de reservas de lucros ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

14.2- Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção das suas respectivas participações no capital social, divididos entre eles, verificados através do balanço anual, descontando-se do total que lhes for devido, o que tenha sido pago a título de pró-labore, e o que eventualmente for antecipado a título de distribuição de lucros.

Cláusula 15ª – DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA

15.1 - Por decisão do sócio representando a maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida a outra sociedade, e proceder a própria cisão.

00000000
18 07 24

Cláusula 16ª – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CRIMINAL

16.1 – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011 Lei 10.406/02).

Cláusula 17ª – DAS OMISSÕES

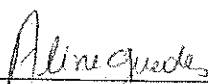
17.1 – Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, e no que couber será aplicada a Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76.

Cláusula 18ª – DO FORO ELEITO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

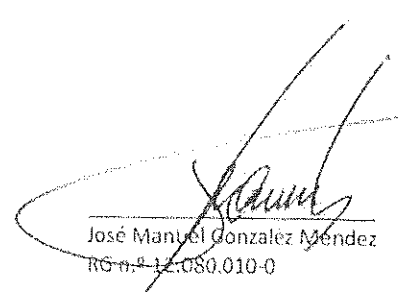
18.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

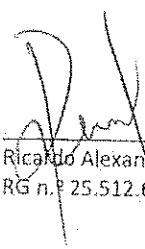
E, por estarem de acordo nos termos do presente instrumento, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas ao registro das Pessoas Jurídicas – JUCESP – para que produza os jurídicos efeitos.

São Paulo, 24 de Junho de 2024.


ALINE BERNARDO GUEDES
CPF 366.969.448-00

Testemunhas:


José Manuel González Méndez
RG n.º 12.080.010-0


Ricardo Alexandre Vasquez
RG n.º 25.512.665-7

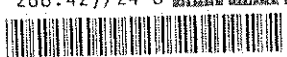
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



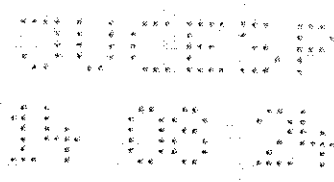
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauhi
MARTA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

268.427/24-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.204.094/24-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA**

CNPJ 28.985.336/0001-70

Pelo presente instrumento de re-ratificação do contrato social e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

ALINE BERNARDO GUEDES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/06/1987 na cidade de São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 43.724.958-X – SSP-SP e do CPF/MF nº 366.969.448-00, residente e domiciliada na Rua João Saporibó nº 401 – Jardim Jaú – São Paulo/SP – CEP 03730-010.

Na qualidade de única sócia, resolve alterar o contrato social da sociedade empresária limitada – **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com endereço da sede da empresa na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44 Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050 - CNPJ 28.985.336/0001-70, Inscrição Estadual nº 433.112.628.118 com seu registro na JUCESP em 01/11/2017 sob o nº 3523511614-8, resolve re-ratificar o instrumento de alteração de contrato social registrado na JUCESP sob No. 268.427/24-0 em sessão de 18/jul/2024, como segue:

A) Na **Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS** do instrumento registrado na JUCESP sob No. 268.427/24-0 em sessão de 18/jul/2024, onde se lê:

O acervo desta EIRELI, no valor R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) passa a constituir o capital da Empresa de Responsabilidade Limitada.

2.2 – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Leia – se:

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre os sócios:

B 1

VITAL C

COMÉRCIO

SÓCIO	PERC	QUOTAS	VALOR R\$
ALINE BERNARDO GUEDES	100%	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

2.2 – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B) Por força da re-ratificação contratual havida, os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA

CNPJ 28.985.336/0001-70

Clausula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

1.1 – A sociedade empresária adota a forma de SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA -, será regida pelas disposições contidas nos artigos 1.52 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404 de 15/12/1976, e girará sob a denominação VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA.

1.2 – A sociedade terá por objetivo social: Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza, inclusive comercial – comissão comercial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

1.3 – O sócio declara expressamente que exploram a atividade econômica empresarial, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada nos termos do artigo 966- parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

 2

010527
14 08 24

1.4 – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44, Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050.

1.5 – A sociedade poderá abrir e suprimir filiais em qualquer lugar do território nacional conforme sua conveniência.

1.6 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo facultado aos sócios, decidir em comum acordo a qualquer tempo sua dissolução.

1.7 – A sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário, inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

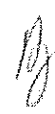
O capital social é de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERC	QUOTAS	VALOR R\$
ALINE BERNARDO GUEDES	100%	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

2.2 – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALINE BERNARDO GUEDES, ficando investido com plenos poderes para concretizarem os negócios comuns da sociedade, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federal, estadual, municipal ou autarquias e outras entidades, podendo nomear procuradores Ad – Judicia e Ad – Negocia, quando os interesses sociais o requeiram com especificações nos instrumentos dos atos da operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, finanças ou cauções em favor de terceiros e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando houver emprego indevidamente.

 3

14 08 24

3.2 – A responsabilidade técnica dos objetos da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), estará a cargo do NÃO sócio FÁBIO PINHEIRO GUEDES, CREA/SP – 5061760721.

3.3 – A denominação social não poderá ser utilizada em negócios estranhos aos interesses sociais, em benefício próprio e de terceiros, vedado com isso os avais, fianças ou atos congêneres, respondendo individualmente os transgressores pelos débitos resultantes da infração a este preceito.

3.4 – A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipuladores na cláusula 3.3.

3.5 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o artigo 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 4ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

4.1 – O sócio ALINE BERNARDO GUEDES poderá fazer uma retirada mensal, se assim quiser, a título de Pró-Labore, a partir do primeiro faturamento e quando houver condições financeiras para tanto, dentro dos limites legais, em valor a ser fixado por eles, sendo lançado na conta de despesas gerais da sociedade, e após apurado contabilmente lucros, esses poderão ser distribuídos aos sócios.

4.2 – Apurado resultado de lucros, os sócios terão direito a distribuições proporcionais as suas participações na sociedade.

Cláusula 5ª – DA RETIRADA DE SÓCIO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 – O sócio quotista dissidente poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente ou judicialmente seu propósito aos demais sócios quotistas.

5.2 – Após o recebimento da notificação, o quotista notificado se obriga, no prazo de 30 (trinta) dia a promover um balanço geral da sociedade no qual se apurará o patrimônio líquido da mesma, apurando-se em consequência a parte correspondente do sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada em base no índice IGPM/FGV ou na falta deste, pelo índice que o substitua, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar a sociedade a parcela correspondente a sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

5.3 – A sociedade poderá adquirir as quotas sociais do sócio dissidente, quando o sócio remanescente não possuir condições financeiras para a aquisição, ficando as mesmas em tesouraria.

5.4 – Se os haveres do sócio dissidente na forma estabelecida para pagamento no primeiro parágrafo puderem causar o desequilíbrio econômico financeiro da sociedade no caso previsto no segundo

4
B

00057
14 08 24

parágrafo, as condições de pagamento poderão ser repactuadas ente as partes, o mesmo ocorrendo se o valor apurado for inferior ao valor investido inicialmente pelo dissidente e a sociedade puder paga-lo a vista.

5.5 – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

5.6 – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelo quotista remanescente, nas condições previstas em Lei.

Cláusula 6ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE

6.1 – A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de quaisquer dos quotistas, continuando com os remanescentes ou com seus herdeiros ou sucessores.

6.2 – Caso os herdeiros ou sucessores do quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

6.3 – Por decisão de quotista(s) que represente(m) a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros, e nos 30 (trinta) dias seguintes do recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista, e os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos a sociedade, nas mesmas condições previstas na cláusula quinta.

6.4 – Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, serão válidos somente os votos do(s) quotista(s) remanescente(s), desde que totalize tais votos a maioria do capital social.


6.5 – O procedimento previsto nesta cláusula se aplicará no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

Cláusula 7ª – DAS SUCESSORAS

7.1 – Havendo sociedade, quotista(s) pessoa jurídica(s), aplicar-se-á igualmente as mesmas normas previstas no capítulo anterior, nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência, assim como nos casos de fusão, incorporação ou cisão, se destas resultar modificação do controle societário do(s) referido(s) quotista(s).

Cláusula 8ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

8.1 – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem autorização e consentimento de todos os demais sócios, aos quais está assegurado em igualdade de condições o preço, o direito de opção ou preferência na aquisição das quotas se postas à venda,

 5

00057
14 08 24

formalizando, se realizada a cessão delas, a devida alteração contratual pertinente, estipulando um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do pedido de transferência ou da oferta (artigo 1.056 e 1.057, CC/2002).

Cláusula 9ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1 – Só poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais.
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência ou desenvolvimento e expansão dos negócios sociais.
- c) Uso indevido da firma ou denominação social.
- d) desarmonia ou séria divergência com quotista que represente maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade.
- e) Interveniência ou incapacidade física ou mental.
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

Cláusula 10ª – DA FORMALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO

10.1 – A exclusão do quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por quotistas representando a maioria do capital social, devidamente registrado no órgão competente, sendo que uma das vias será entregue ao sócio excluído através de notificação extrajudicial ou judicial, se necessário.

10.2 – A exclusão será determinada em reunião ou assembleia que deverá ser especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio a ser excluído ficar ciente em tempo hábil, permitindo seu comparecimento e o total exercício do direito de defesa.

Cláusula 11ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os cessionários obrigam-se e respondem civil e criminalmente, inclusive perante a terceiros, na condição de substitutos de avais contraídos anteriormente pela sociedade e quaisquer autoridades tanto na esfera judicial como na extrajudicial pelos passivos.

6



JUCESP
14 05 24

Cláusula 13ª – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1- Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade da Leis vigentes.

Cláusula 14ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

14.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para a conta de reservas de lucros ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

14.2- Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção das suas respectivas participações no capital social, divididos entre eles, verificados através do balanço anual, descontando-se do total que lhes for devido, o que tenha sido pago a título de pró-labore, e o que eventualmente for antecipado a título de distribuição de lucros.

Cláusula 15ª – DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA

15.1 - Por decisão do sócio representando a maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida a outra sociedade, e proceder a própria cisão.

Cláusula 16ª – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CRIMINAL

16.1 – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011 Lei 10.406/02).

Cláusula 17ª – DAS OMISSÕES

17.1 – Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, e no que couber será aplicada a Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76.

Cláusula 18ª – DO FORO ELEITO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

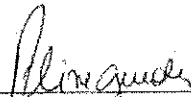
18.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo nos termos do presente instrumento, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas ao registro das Pessoas Jurídicas – JUCESP – para que produza os jurídicos efeitos.

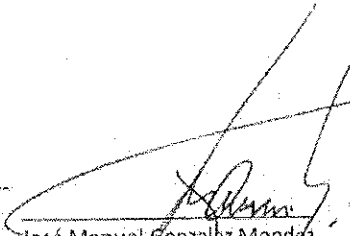
 7

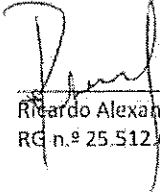
JUCESP
14 08 24


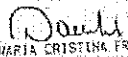

São Paulo, 29 de Julho de 2024.



ALINI BERNARDO GUEDES
CPF 366.969.448-00

Testemunhas:


José Manuel Gonzalez Mendez
RG n.º 12.080.010-0


Ricardo Alexandre Vasquez
RG n.º 25.512.665-7


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA-GERAL
302.512/24-0


JUCESP


PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 1449 03/01/2025

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.985.336/0001-70 - IE: 126.142.425.115
 Endereço: RUA NUNES DE SIQUEIRA , 40, PENHA DE FRANCA SAO PAULO /SP - CEP: 03604-050



Cliente: VIVA RIO CNPJ:00.343.941/0001-28
 Endereço: R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, IPANEMA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22411-030
 E-mail: LUCASBERTULUCCI@VIVARIO.ORG.BR Telefone: (21)25553750
 Data da proposta: 03/01/2025 Validade da proposta: 13/01/2025 Período: 28/01/2025 à 27/07/2025

Produtos para Locação

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	Qtde	% Desc	Valor	Total
1	12	ARCO CIRURGICO GE BRIVO OEC 850	Valor mensal para o período de 3 meses de locação	1,00	0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valores Complementares

Item	Código	Descrição	Detalhe do item	% Desc	Valor	
1	7	FRETE - ENTREGA E RETORNO FUTURO	Frete São Paulo/SP x Paraty/RJ (entrega e posterior retorno)	100,00	R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00

Total de Descontos: R\$ 0,00

Total da Proposta: R\$ 12.000,00

Observação Geral

Condição de Pagamento: BOLETO - ANTECIPADO AO PERÍODO

Proposta contempla valor de locação para cada item descrito. Pagamento recorrente por meio de boleto bancário.

Manutenção Corretiva e Preventiva inclusas.

Multa de atraso de 10% mais 1% mora ao mês.


O equipamento orçado será substituído por um similar em caso de não disponibilidade em estoque no ato da aprovação.

A aprovação deste orçamento, por meio de pedido de compra, aceite por e-mail ou mensagem de whatsapp, confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.448 de 31/03/2020 conforme link <https://drive.google.com/file/d/1DRMLkV2wnxh8HMR4Ri4qW1WQdexBDLOm/view?usp=sharing>.

-Multa de 2 mensalidades em caso de cancelamento antecipado

Especificação Técnica

Catálogo do equipamento: <https://drive.google.com/file/d/1V-wYrob4UvaWRXAOVwkeaGDKTuUr1kYF/view?usp=sharing>

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 26/01/2025 23:25:28-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SAO PAULO, 14 de janeiro de 2025

 Cliente

À

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Na Rua Nunes de Siqueira, 40, Penha de Franca – São Paulo/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, sediada na Rua Nunes de Siqueira, 40, Penha de Franca – São Paulo/SP, CEP: 03604-050, inscrita no CNPJ nº 28.985.336/0001-70, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/01/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Paloma Moura
Contratos
Matricula N° 160092
Vivario

Setor de Contratos

Viva Rio

